



## EDITAL n.º. 089/2015

### Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

A Pró – Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/n.º. 2.108, de 21/12/2012, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 27/12/2012, seção 2, p. 18; e conforme estabelece a Lei n.º 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n.º 12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução n.º 03/2015, do Conselho Diretor, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto **para o Instituto de Artes (IARTE), para o Campus Santa Mônica, em Uberlândia/MG**, se porventura durante a validade deste processo seletivo simplificado ocorrer a vacância de cargo de professor no **IARTE** na mesma área e qualificação mínima exigidas ou a distribuição pelo Conselho da Unidade de novo cargo de professor para a mesma área e qualificação mínima exigidas, o seu preenchimento, em qualquer das situações, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser lotado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou demais campi fora de sede, observando o interesse da Universidade, mediante as normas contidas neste Edital e conforme abaixo especificado:

### 1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Campus/ Curso	Área/Subárea	N.º. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
<b>Campus:</b> Santa Mônica <b>Curso:</b> Teatro Integral e Teatro Noturno	<b>Área:</b> Teatro <b>Subárea:</b> Interpretação/Voz	01	Graduação em Teatro, com Licenciatura em Artes Cênicas ou em Teatro ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas ou Teatro e Mestrado em Artes ou Artes Cênicas ou Teatro ou Performances Culturais ou Artes da Cena ou Ciências da Arte ou Estudos de Cultura Contemporânea	40 (quarenta) horas semanais.

**1.1 Disciplinas a serem ministradas:** Consciência Vocal; Técnica Vocal I; Técnica Vocal II; Interpretação I; Interpretação II; Interpretação III; Interpretação IV; Interpretação V; Metodologia de Pesquisa; Improvisação I; Improvisação II; Jogos Teatrais; Práticas Teatrais I e II

### 2. DO REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES

**2.1** – O regime de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme plano de trabalho a ser elaborado junto à Unidade Acadêmica.

**2.2** – As atribuições do candidato incluem, mas não se limitam a, ministrar as disciplinas designadas pela Unidade Acadêmica e outras atividades pertinentes ao exercício da função de professor, tais como preparação de aulas, atendimento aos alunos, entre outras.

**2.3** – O candidato poderá exercer outra atividade, pública ou privada, desde que comprovada a compatibilidade horária, conforme legislação pertinente.

### 3 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

**3.1** – Ao candidato aprovado contratado como Professor fica assegurada a remuneração equivalente ao Primeiro Nível da Classe A, conforme tabela abaixo com a seguinte composição: Vencimento



**EDITAL n.º. 089/2015**

Básico(VB) mais Retribuição por Titulação(RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R\$373,00.

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
Auxiliar	Graduação	R\$ 2.814,01	-	R\$ 2.814,01
	Aperfeiçoamento		R\$ 168,29	R\$ 2.982,30
	Especialização		R\$ 370,72	R\$ 3.184,73
Assistente A	Mestrado		R\$ 985,69	R\$ 3.799,70
Adjunto A	Doutorado		R\$ 2.329,40	R\$ 5.143,41

#### 4 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

**4.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e o comprovante de inscrição deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela **Diretoria de Processos Seletivos - DIRPS**.

**4.2** - As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente *on line*, pelo endereço eletrônico <http://www.portal.prograd.ufu.br/>, iniciando-se às 00h do dia 25 de novembro de 2015 e encerrando-se às 23h59min do dia 08 de dezembro de 2015. Informações sobre as inscrições deverão ser obtidas na DIRPS pelo e-mail: [atende.dirps@prograd.ufu.br](mailto:atende.dirps@prograd.ufu.br) ou telefone (34) 3239-4127/4128. Horário de Atendimento na DIRPS: 8h às 17h.

**4.2.1** - A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

**4.2.2** – O valor da taxa de inscrição não será restituído, exceto nos casos de invalidação ou revogação do processo seletivo simplificado por conveniência ou interesse da Universidade.

**4.2.3** – Encerradas as inscrições e não havendo candidatos inscritos **em número igual ou superior ao número de vagas, serão prorrogadas, de imediato, via on line, as inscrições por mais 07 (sete) dias corridos, alterando a qualificação mínima exigida para Graduação em Teatro, com Licenciatura em Artes Cênicas ou em Teatro ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas ou Teatro; com Especialização em Artes ou Artes Cênicas.**

**4.2.4** - No caso das inscrições serem prorrogadas, será divulgado a data de início e fim, bem como os horários no site da DIRPS (<http://www.portal.prograd.ufu.br/>) e da UFU ([www.editais.ufu.br](http://www.editais.ufu.br/)), junto ao referido edital.

**4.3** – O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do processo seletivo simplificado acessado pelo site <http://www.portal.prograd.ufu.br/>, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

**4.3.1** - O valor da inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária, **por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada no sistema de inscrição. O pagamento da GRU deverá ser efetuado até o dia posterior ao término do período de inscrição.** A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento da GRU.

**4.3.2** - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico, <http://www.portal.prograd.ufu.br/>, conferir os dados da inscrição e se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado.

**4.3.3** - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;



---

EDITAL n.º. 089/2015

---

**4.3.4** - O edital completo e demais normas complementares estarão à disposição dos interessados no site de internet oficial da UFU ([www.editais.ufu.br](http://www.editais.ufu.br)) e da DIRPS (<http://www.portal.prograd.ufu.br/>), **até a data de início das inscrições.**

**4.3.5** – **A partir da publicação do edital até a data de início das inscrições**, estarão disponíveis no *site* de comunicação oficial da UFU, no site da DIRPS e no *site* da Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado as seguintes **normas complementares**:

- a) O programa e as referências bibliográficas completas;
- b) Os critérios e a forma como se dará a correção das provas **escrita, didática, práticas**, quando for o caso, com esclarecimentos claros e objetivos dos pontos sobre os quais os candidatos serão avaliados;
- c) Os critérios de desempate;
- d) Para prova didática são necessários também:
  - I - necessidade de apresentação pelo candidato de plano de aula para cada membro da Comissão Julgadora;
  - II - indicação no plano de aula dos referenciais bibliográficos ou dos materiais que serão indicados aos estudantes de graduação ou do ensino fundamental ou médio;
  - III - indicação de quais os recursos poderão ser utilizados e quais aqueles de uso vedado para os candidatos, inclusive aqueles que serão fornecidos pela Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino e aqueles que correrão à conta do candidato;

**4.4** - A DIRPS divulgará, em até **02 (dois) dias após o encerramento das inscrições**, no site de Internet oficial da UFU ([www.editais.ufu.br](http://www.editais.ufu.br)), **o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais, com endereço completo, e horários em que deverão ocorrer as provas e entrega dos títulos, observando o período mínimo de 10 (dez) dias entre a publicação do edital no DOU e o início da primeira prova.**

**4.4.1** – Da publicação do indeferimento da inscrição caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à DIRPS.

**4.5** – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto n.º. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

**4.5.1** - A isenção deverá ser solicitada em até 05 (cinco) dias úteis, antes do início das inscrições mediante requerimento do candidato, disponível no portal eletrônico [www.ingresso.ufu.br/isencao](http://www.ingresso.ufu.br/isencao), com indicação no requerimento do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

**4.5.2** - O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no endereço eletrônico: [www.ingresso.ufu.br/isencao](http://www.ingresso.ufu.br/isencao) **no primeiro dia útil antecedente ao início das inscrições, a partir das 17 horas.**

**4.5.3** - Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

**4.5.4** - Caberá aos candidatos realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição.

**4.6** - O candidato com necessidades especiais deverá informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

**4.6.1** - O candidato deverá preencher e encaminhar à UFU durante o período de inscrição, Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, disponibilizado no link da DIRPS ([www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br)).

**4.6.2** - Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo



---

**EDITAL nº. 089/2015**

---

candidato ou seu procurador na DIRPS, bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, ou enviados por fax para o número (34) 3239-4400, ou por SEDEX.

**4.6.3** - O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

- a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;
- b) Auxílio leitor;
- c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.
- d) Tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 39. do Decreto 3298/99.

**4.6.4** - As solicitações de que trata o **item 4.6 e 4.7**, ou qualquer outro tipo de solicitação de atendimento especial, **deverão ser indicadas no formulário de inscrição**, nos campos apropriados.

**4.6.5** - A UFU divulgará o resultado da solicitação dos candidatos com Necessidades Especiais na Ficha do Candidato, **no deferimento das inscrições**.

**4.6.6** - A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

**4.7** - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à DIRPS cópia da certidão de nascimento da criança, durante o período de inscrição e deverá levar, no dia da prova, um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

**4.7.1** - A candidata que não levar acompanhante não poderá se ausentar para amamentar. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**4.7.2** - A candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora, conforme o tempo da amamentação.

## **5 – DAS PROVAS E TÍTULOS**

**5.1** - O Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será realizado em **duas (02) etapas**. Serão realizadas as seguintes avaliações:

**5.1.1 - Primeira etapa:** prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório e eliminatório.

**5.1.2 - Segunda etapa:**

- a) Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
- b) Apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

**5.2** - O candidato deverá comparecer nas datas e horários marcados para realização de cada prova, sendo desclassificados aqueles que não comparecerem ou se atrasarem.

**5.3** – A (s) questão (ões) e/ou o (s) tema (s) da prova escrita será (ão) selecionado (s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

**5.3.1** - O sorteio da(s) questão(ões) ou tema(s) será realizado pela DIRPS de acordo com as seguintes fases:

- I - apresentação de todos os temas do programa, em papel ou meio eletrônico idôneo, com projeção visual na sala de realização do certame, para a conferência dos candidatos;
- II - sorteio manual ou por processo eletrônico de tema do programa;
- III - apresentação, com leitura e projeção visual, a partir do tema sorteado, da questão ou objeto da dissertação da prova;
- IV - conferência do tema sorteado, inclusive daqueles que foram descartados; e
- V - encerramento da sessão de abertura.



---

**EDITAL nº. 089/2015**

---

**5.3.2 - A prova escrita terá início uma hora após o encerramento da sessão de abertura.**

**5.3.3 - O candidato terá que cumprir o tempo mínimo de sigilo de uma hora e disporá do tempo máximo de quatro horas para a realização da prova escrita.**

**5.3.4 - Durante a realização da prova escrita serão vedados:**

I - a comunicação entre os candidatos;

II - a utilização de aparelhos eletrônicos, salvo aqueles expressamente previstos pelas regras do certame;

III - a utilização de aparelhos de sinal tele ou radiofônicos, de transmissão, luminosos ou qualquer outro meio comunicacional ou de dados;

IV - a utilização de materiais de consulta, salvo aqueles expressamente previstos no edital;

V - a utilização de qualquer meio fraudulento, valer-se de embuste, falsidade ou apoio não permitido; e

VI - qualquer forma, sinal ou elemento gráfico que permita identificação do candidato na prova escrita.

**5.3.5 - O candidato que for flagrado na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 5.3.4, será automaticamente retirado do local de aplicação da prova e eliminado do concurso.**

**5.3.6 – A Prova escrita, valendo 100 pontos, será avaliada dentro dos seguintes critérios, que terão sua valoração divulgada nas normas complementares:**

I - Pertinência temática e abordagem teórico-conceitual

II - Habilidade na expressão escrita e domínio aos padrões da língua culta

III - Capacidade de organização e planejamento do texto

IV - Articulação, clareza e coerência de ideias no desenvolvimento do tema

V - Adequação do tema ao nível proposto

VI - Adequação da bibliografia utilizada

**5.4 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de realização fixada por sorteio, de um tema sorteado com, **no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência**, abrangendo assuntos do programa.**

**5.4.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de **quarenta e máxima de cinquenta minutos**, podendo haver um acréscimo de até 30 (trinta) minutos para arguição do candidato pela Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo não poderá ser consultado por terceiros, salvo autorização expressa do candidato detentor do direito de imagem, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.527/2011.**

**5.4.2 - A prova didática, valendo 100 pontos, será avaliada dentro dos seguintes critérios, que terão sua valoração divulgada nas normas complementares:**

I - respeito aos padrões de língua culta;

II - respeito ao tempo estipulado;

III - capacidade de desenvolvimento objetivo do tema sorteado para a prova;

IV - capacidade de articulação das ideias, conceitos, conteúdos, informações atualizadas sobre o tema sorteado para a prova;

V - adequada fundamentação teórica na abordagem do tema sorteado para a prova;

VI - demonstrar habilidade para o ambiente acadêmico; e

VII - apresentação de plano de aula com fundamentação teórica, coesão e informações essenciais ao desenvolvimento da aula.

**5.4.3 - Todos os candidatos deverão apresentar domínio dos padrões de língua culta portuguesa, tanto na expressão oral (prova didática), quanto na expressão escrita (prova escrita).**



---

EDITAL n.º. 089/2015

---

**5.5 - A apreciação de títulos** será realizada como **etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados na 1ª etapa**, após o esgotamento dos prazos recursais da primeira etapa, **de acordo com as datas e instruções, definidas em normas complementares.**

**5.5.1 - A entrega dos títulos** compreenderá uma via do Curriculum lattes, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros.

**5.5.2-** Serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

**5.5.3-** Na valoração dos títulos acadêmicos será considerado **apenas o título de maior grau e não se pontuará a titulação mínima exigida para o cargo, considerado requisito à investidura e não elemento para pontuação e que sejam na(s) área(s) do conhecimento definida(s) no item 1 deste edital:**

**5.5.4 - Da prova de títulos no processo seletivo simplificado para Graduado.**

a) Na prova de títulos do processo seletivo simplificado será atribuída a seguinte pontuação, vedada a atribuição de pontuação à titulação exigida como requisito ao cargo:

I – Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos no valor máximo de 20 (vinte) pontos;

II – Valoração da produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos no valor máximo de 70 (setenta) pontos;

III – Valoração do título de doutor, 10 (dez) pontos;

IV – Valoração do título de mestre, 05 (cinco) pontos;

V – Valoração do título de especialista, 03 (três) pontos.

**5.5.5 - A pontuação constante dos incisos III, IV e V não poderá ser computada cumulativamente, apenas o título de maior nível será valorado.**

b) Nestes certames distribui-se a pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos da seguinte forma:

I – a prova escrita valerá 100 (cem) pontos;

II – a prova didática valerá 100 (cem) pontos;

III – a avaliação curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo:

a) 20 (vinte) pontos das atividades didáticas e/ou profissionais;

b) 70 (setenta) pontos da produção científica e/ou artística;

c) **10** (dez) pontos para o candidato portador do título de **doutor**, ou **05** (cinco) pontos para o candidato portador do título de **mestre**, ou **03** (três) pontos para o candidato portador do título de **especialista**.

**5.5.6 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá nota máxima**, e a pontuação dos demais candidatos **será calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

**5.5.7 - O candidato de maior pontuação na produção científica e/ou artística receberá nota máxima**, e a pontuação dos demais candidatos **será calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

**5.5.8 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela(s) 1 e 2.**

**5.5.9 - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.**

**5.5.10 - Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.**

**5.5.11 - Somente será aceito título de graduação e pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto**



**EDITAL nº. 089/2015**

nos §§ 2o e 3o, do art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e a legislação pertinente e complementar.

**5.5.12** - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

**5.5.13** - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.

**5.5.14** - Cada título será pontuado uma única vez.

**Tabela 1** - Atividades Didáticas e/ou Profissionais (máximo 10 pontos)

<b>Atividades Didáticas e/ou Profissionais</b>	<b>Pontuação</b>
1. Docência no Ensino Superior: Graduação	10 pontos/ semestre/ disciplina
2. Docência no Ensino Superior: Pós-graduação Stricto sensu	10 pontos/ disciplina
3. Docência no Ensino Superior: Pós-graduação Lato sensu	8 pontos/ disciplina
4. Docência no Ensino Médio e Fundamental	3 pontos/ semestre
5. Orientação e/ou co-orientação de Iniciação Científica (Monografia, TCC, PIBIC ou equivalente) - concluídas	6 pontos/ aluno
6. Orientação e/ou Co-orientação de Dissertação de Mestrado	8 pontos/ aluno
7. Orientação e/ou Co-orientação de Tese de Doutorado	10 pontos/ aluno
8. Orientação de Estágio Supervisionado, Estágio Profissionalizante e/ou de Ensino Vivenciado - (Prática de Ensino).	5 pontos/ aluno
9. Outros (a critério da comissão julgadora)	máximo 20 pontos

Obs.: Serão consideradas apenas as orientações concluídas.

**Tabela 2** - Produção Científica e/ou Artística (máximo 10 pontos)

<b>Produção Científica e/ou Artística</b>	<b>Pontuação</b>
1. Artigos publicados em periódicos científicos internacionais, especializados com corpo editorial.	10 pontos/ artigo
2. Artigos publicados em periódicos científicos nacionais, especializados com corpo editorial.	8 pontos/ artigo
3. Artigos publicados em periódicos sem corpo editorial	5 pontos/ artigo
4. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.	8 pontos/ trabalho
5. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.	6 pontos/ artigo
6. Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional	5 pontos/ resumo



EDITAL nº. 089/2015

7. Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional	4 pontos / resumo
8. Publicação de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de obras especializadas ou espetáculos, pós-fácio ou apresentação de obras em geral.	7 pontos / publicação
9. Publicação de livros na área	10 pontos/ publicação (limitando a 1 título por ano)
10. Publicação de capítulos de livros na área	8 pontos/ publicação
11. Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções.	8 pontos / obra
12. Traduções de livros, capítulos ou textos teatrais	5 pontos/ tradução
13. Produção de caderno didático publicado por meio de editora com corpo editorial.	5 pontos / publicação
14. Apresentação de trabalho em reunião científica nacional.	5 pontos / apresentação
15. Apresentação de trabalho em reunião científica internacional.	6 pontos / apresentação
16. Proferir palestras e conferências e ou ministrar minicursos em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados.	7 pontos/ participação
17. Participação em mesa redonda, painéis e debates, em eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados.	4 pontos / participação
18. Premiação de trabalhos artísticos e/ou científicos.	8 pontos / premiação
19. Participação como Membro Titular de Banca de Defesa Projetos, Monografias de Graduação e Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>	2 pontos/ participação
20. Participação como Membro Titular de Banca de Dissertação de Mestrado	2 pontos/ participação
21. Participação como Membro Titular de Banca de Tese de Doutorado	4 pontos/ participação
22. Membro de comissão julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional.	2 pontos/ participação
23. Membro de comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais.	5 pontos / participação
24. Membro de Conselho Editorial de revista científica, artística.	5 pontos/ participação
25. Relatório de pesquisa e/ou extensão	4 pontos / relatório
26. Mini-cursos/ oficinas ministradas (mínimo 4 horas) em eventos científicos ou outros	4 pontos / minicurso
27. Autoria de peças teatrais, roteiros e óperas.	6 pontos / criação
28. Atuação em espetáculo teatral ou de dança	10 pontos / espetáculo
29. Direção de espetáculos cênicos (filmes, vídeos, peças teatrais, óperas e/ou espetáculos de dança realizados e/ou encenados)	8 pontos / direção
30. Criação de cenário/figurino/iluminação/sonoplastia/videodança/ videoperformance /videoarte	6 pontos / criação
31. Criação/atuação em performance	8 pontos / criação





**EDITAL n.º. 089/2015**

	/atuação
32. Atuação em filme, vídeo ou áudio-visual artístico	6 pontos / atuação
33. Preparação vocal ou corporal de elenco	10 pontos / trabalho
34. Outros (a critério da comissão julgadora)	máximo 20 pontos
<b>Total prova de títulos</b>	<b>100 pontos</b>

**Observação:** Os trabalhos publicados em coautoria receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.

## 6 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

**6.1** - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

**6.2** - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

**6.3** - A nota da apreciação de título será obtida pela pontuação atribuída pelos examinadores.

**6.4** - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita e na prova didática, nos termos do Artigo 16 e anexo II do Decreto n.º. 6.944 de 21 de agosto de 2009.

**6.5** - Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita ou;
- obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

## 7 - DA COMISSÃO JULGADORA

**7.1** - O processo seletivo simplificado para professor será realizado por Comissão Julgadora constituída por no **mínimo 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, todos docentes de instituição de ensino superior, com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, presidida por docente da UFU.**

**7.1.1** – Os nomes dos membros da Comissão Julgadora do certame serão encaminhados à DIRPS, pela Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino, em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições. A DIRPS divulgará a constituição da Comissão Julgadora no sítio oficial da UFU ([www.editais.ufu.br](http://www.editais.ufu.br)), no dia seguinte ao recebimento da portaria da Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino.

**7.2** – Será considerado impedido o membro da Comissão Julgadora que:

- tenha entre os candidatos inscritos, cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos, civis ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil;
- tenha atuado como procurador do candidato;
- esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato, ou respectivo cônjuge ou companheiro; e
- tenha sido orientador do candidato em processo de titulação acadêmica em nível de mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento, nos cinco anos anteriores ao certame.

**7.3** – Será considerado suspeito o membro da Comissão Julgadora que:

- seja empregador ou empregado, superior ou inferior hierárquico de um dos candidatos;
- seja herdeiro presuntivo, donatário de um dos candidatos;
- for credor ou devedor de um dos candidatos, de seu cônjuge, companheiro, ou de parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil;
- tenha publicado, produzido, participado de projetos de extensão ou pesquisa, com algum dos candidatos, nos cinco anos anteriores ao certame;
- tenha aconselhado algum dos candidatos sobre qualquer aspecto do certame;



---

EDITAL n.º. 089/2015

---

VI - tenha recebido dádivas antes ou depois do certame; e

VII - tenha amizade ou inimizade notória com um dos candidatos, de seu cônjuge, companheiro, ou de parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil.

7.4 - Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo.

7.5- Os membros da Comissão Julgadora deverão assinar uma declaração atestando a inexistência de suspeição e impedimentos.

7.5.1 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência, ou qualquer forma de eliminação, do Processo seletivo simplificado, da pessoa que os causou.

7.6 - A impugnação da comissão julgadora, endereçada ao Diretor da Unidade acadêmica ou Unidade Especial de Ensino, será apresentada por escrito e protocolada junto à DIRPS, que fará os encaminhamentos às autoridades competentes e demais procedimentos pertinentes.

I – O prazo para pedido de impugnação de membro (s) da Comissão Julgadora será de 05 (cinco) dias corridos após divulgação da portaria de nomeação da mesma;

II – Das decisões proferidas nas impugnações, cabe recurso ao Reitor, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

7.7 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo seletivo simplificado.

7.8 - A comissão Julgadora fará 01 (uma) ata para a 1ª etapa e 01 (uma) para a 2ª etapa do processo seletivo simplificado, com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos e ao final do processo seletivo a Comissão Julgadora deverá encaminhar as 02 (duas) atas originais à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, acompanhada do parecer conclusivo, do espelho de notas e do resultado final do processo seletivo simplificado. A Unidade deve guardar 01 (uma) ata original das 02 (duas) etapas no processo do concurso.

## 8 – DAS VISTAS DE PROVAS E DOS RECURSOS

8.1 - Admitir-se-á recurso para cada etapa do processo seletivo simplificado, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado **exclusivamente, por meio do sistema informatizado da DIRPS**, que fará os encaminhamentos às autoridades competentes e demais procedimentos pertinentes, sendo sumariamente indeferidos recursos interpostos por outros meios.

8.2 - Sendo o processo seletivo simplificado realizado em 02 (duas) etapas, serão publicados os resultados ao final de cada uma delas.

a) **Na 1ª etapa**, a DIRPS divulgará o resultado da prova escrita e a data e horário para que os candidatos possam fazer vista da mesma, cabendo interposição de recurso, endereçado à Comissão Julgadora, no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da data marcada para a vista de prova escrita, que se não acolher suas razões ou acolhê-las apenas em partes, o encaminhará ao Reitor.

b) **Na 2ª etapa**, a DIRPS divulgará o resultado da 2ª etapa, contemplando as provas didáticas e de títulos, informando a nota obtida por cada candidato com espelho de notas e classificação final, e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por simples petição endereçada à DIRPS, a vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação e interposição de recurso endereçado à Comissão Julgadora no prazo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da divulgação do resultado final do concurso pela DIRPS, que se não acolher suas razões ou acolhê-las apenas em partes, o encaminhará ao Reitor.

8.3 - Tanto a vista da prova escrita, quanto o acesso às demais informações, resumem-se à disponibilização de cópias digitais dos documentos redigidos pelo candidato, ou acesso às gravações, espelhos, gabaritos, quando houver. Não haverá, nesse momento, qualquer espaço para considerações,



---

**EDITAL n.º. 089/2015**

---

contraditas, argumentações ou reconsideração pela Comissão Julgadora, competindo à DIRPS providenciar a disponibilização.

**8.4 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos. Os candidatos não terão acesso às provas escritas, didáticas, gravações ou ao espelho individual de outros candidatos, garantindo-se o acesso somente aos documentos que contenham informações de caráter público e geral e resultados consolidados.** As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo não poderá ser consultado por terceiros, salvo autorização expressa do candidato detentor do direito de imagem, de acordo com o que dispõe a Lei n.º 12.527/2011.

**8.5 - A vista de prova e da pontuação individual, e/ou o recurso, poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.**

**8.6 - O conteúdo dos julgamentos de recursos apresentados quanto às provas ou ao resultado final do processo seletivo simplificado estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na DIRPS.**

**8.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.**

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1 - O prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação no D.O.U., prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.**

**9.2 - Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:**

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;
- VI – não atender as determinações regulamentares da Universidade.

**10 - O candidato não pode ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer instituição de ensino Federal, com fundamento na Lei N.º 8.745, de 9/12/93, Art. 9º, inciso III.**

**11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.**

**12 - Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do processo seletivo simplificado, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.**

**13 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente processo seletivo simplificado.**

**14 - Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integrarão obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.**



---

**EDITAL n.º. 089/2015**

---

**15** - A Universidade Federal de Uberlândia poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em Processos Seletivos Simplificados e não contratados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não contratados, nos termos deste edital.

**16** - Caberá impugnação ao edital do certame, endereçada à PROREH e protocolada junto à DIRPS, no prazo de 05 (cinco) dias, contatos de sua publicação no Diário Oficial da União.

**17** - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será **homologado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da União.**

**18** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 18 de novembro de 2015.

**Marlene Marins de Camargos Borges**